



# MUNICÍPIO DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021**

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Finalidade: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições

Tipo de julgamento: menor preço por item

*Edital de Pregão objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para auxílios da secretaria municipal de assistência social de Barracão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:30horas (horário de Brasília/DF), do dia 21 de maio de 2021, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão/RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 228 de 06 de abril de 2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para auxílios da secretaria municipal de assistência social de Barracão, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo I), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 123, de 16 de Novembro de 2006, nº227, de 19 de outubro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, nos termos do art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Observações alteração de informações dos itens a seguir devido a necessidade do poder publico em obter da melhor forma e melhor condição o objeto licitado.

### **1. DO OBJETO:**

#### **1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA AUXÍLIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**



# MUNICÍPIO DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRACÃO**, conforme descrição mínima e valor de referência descrito no Termo de Referência (Anexo I).

### 1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**1.2.1.** As quantidades constantes no termo de referência (Anexo I), foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua realização de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.4.** As quantidades dos itens que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço.

**1.5.** O presente Registro vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 2- PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 08:30 horas do dia 21 maio de 2021.

**2.2.** Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**2.3.** Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).

**2.4.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**2.4.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

**2.5.** Não poderão participar deste Pregão:

**a)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** empresas ou sociedades estrangeiras;

**c)** empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;

**d)** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**e)** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.6.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como segue a seguinte inscrição:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>	<b>ENVELOPE Nº 02</b>
AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS	AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021	REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROponente (RAZÃO SOCIAL)	PROponente (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:	CNPJ:
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TELEFONE:	TELEFONE:
E-MAIL:	E-MAIL:

**OBSERVAÇÃO:** Além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, **preferencialmente** a mesma poderá ser preenchida em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal, através do aplicativo Gerador de Propostas (PropostaSin), disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la em meio digital juntamente com a proposta escrita.

[www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD](http://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD)

O arquivo digital para geração da proposta estará disponível juntamente com o Edital no site do município em: [www.barracao.rs.gov.br/editais](http://www.barracao.rs.gov.br/editais)

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.A** licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).

**4.1.1.A** identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

**4.2.A** documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital,



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.6. Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, efetuará o credenciamento das licitantes presentes, após credenciadas receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo digital e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93).

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **2,0%**.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;





## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**7.17.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1.** Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (Anexo III);

#### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

### **8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### **8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

---

<sup>1</sup>Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**8.2.A** microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**8.2.5.** O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**9.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**9.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**9.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**9.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o procedimento será homologado e a licitante será declarada vencedora e terá o(s) seu(s) preço(s) registrado(s).

**10.2.** Em caso de desatendimento às exigências da habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar com a



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.2.** Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**10.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o Pregão e os preços serão registrados ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.4.** De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessados por intermédio do site do Município.

### **11. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a **ATA** de registro de preços, a qual não o fazendo decairá do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, após a sua Homologação e assinatura.

### **12. DA ENTREGA:**

**12.1.** Havendo a necessidade de aquisição, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação do(s) produto(s) e da(s) quantidade(s) necessária(s), além da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e da ordem de empenho.

**12.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o produto de forma parcelada, conforme a necessidade e a solicitação feita pela Contratante.

**12.3.** A entrega do objeto deverá ser feita no(s) endereço(s) de acordo com a solicitação da secretaria, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

**12.4.** O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias da solicitação feita pelo Município.



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.5.** Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

**12.6.** A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a com a entrega dos produtos solicitados em até 30 dias, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**13.2.** A nota fiscal/ fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, aos ditames do Decreto Federal nº 7892/2013, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**13.4.** As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução:

#### **1003- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

1302 – CONSTRUÇÃO/ RECUPERAÇÃO HABITAÇÕES URBANAS

1303- CONSTRUÇÃO/ RECUPERAÇÃO HABITAÇÕES RURAIS

### **14. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **14.1. DA CONTRATADA:**

**14.1.1.** Fornecer os produtos licitados, conforme especificados no edital.

**14.1.2.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**14.1.3.** Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **14.2. DO CONTRATANTE:**



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**14.2.1.** Atestar a NF/fatura e efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

**14.2.2.** Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

**14.2.3.** Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.

### **15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do registro de preços;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do registro de preços;*

**d)** executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado;*

**f)** inexecução parcial: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido;*

**g)** inexecução total: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do registro de preços;*





## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do registro de preços.*

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: [barracao@pbarracao.com.br](mailto:barracao@pbarracao.com.br) no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos e no site do município: [www.barracao.rs.gov.br](http://www.barracao.rs.gov.br) no link licitações, no edital correspondente.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **17. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**17.1.** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo "I"** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**Anexo "II"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002;

**Anexo "III"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

**Anexo "IV"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

**Anexo "V"** – MODELO DE PROPOSTA;

Barracão - RS, 10 de maio de 2021

---

ALDIR ZANELLA DA SILVA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

DIONES ANTONIAZZI JACOBI  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA AUXILIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRACÃO, conforme descrição mínima e valor de referência descrito abaixo:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
001	10000 UN	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24 NORMATIZADO (40 DEITADOS / 27 PÉ M²	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
002	200 UN	TIJOLO CONCRETO 19X39X14 LARGO	R\$ 3,21	R\$ 6.420,00
003	60M³	AREIA MÉDIA	R\$ 163,30	R\$ 9.798,00
004	20M³	BRITA Nº1	R\$ 85,61	R\$ 1.712,27
005	250 SC	CIMENTO CP II-Z SC 50 KG	R\$ 36,73	R\$ 9.183,33
006	60 SC	CAL HIDRATADO SC 20 KG	R\$ 12,19	R\$ 731,60
007	200 UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO 6MM 2,44X1,10 S/AMIANTO	R\$ 70,92	R\$ 14.183,33
008	200 UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO 6MM 1,83X1,10 S/AMIANTO	R\$ 57,77	R\$ 11.553,00
009	120 UN	CUMEIRA DE FIBRO CIMENTO 6MM 1,10 S/AMIANTO	R\$ 48,06	R\$ 5.767,20
010	250 UN	TELHA FIBRO CIMENTO 4MM 2,44X0,50 S/AMIANTO	R\$ 20,62	R\$ 5.155,83
011	1000 UN	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16X110MM UNIDADE	R\$ 1,34	R\$ 1.336,67
012	60 KG	PREGO TELHEIRO COM BORRACHA PACOTE 1 KG	R\$ 27,42	R\$ 1.645,40
013	100 UN	CUMEIRA DE FIBRO CIMENTO 4MM X0,50	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
014	100 UN	JANELA DE FERRO COM VENEZIANA SEM GRADE 1,00X1,20REQ.12 COM VIDRO	R\$ 576,08	R\$57.608,00



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
015	20 BR	TUBO ESGOTO 100MM BARRA	R\$ 101,72	R\$ 2034,33
016	20 BR	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM BARRA	R\$ 25,12	R\$ 502,47
017	100 UN	FERRO CONSTRUÇÃO CA60 4.2MM	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
018	80 UN	FERRO CONSTRUÇÃO CA50 6.3MM 1/4''	R\$ 40,61	R\$ 3.248,80
019	100UN	FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 8,0 MM 5/16''	R\$ 66,53	R\$ 6.653,33
020	20 KG	PREGO COM CABEÇA 12X12 PACOTE 1 KG	R\$ 19,39	R\$ 387,87
021	10 KG	PREGO COM CABEÇA 16X24 PACOTE 1 KG	R\$ 23,23	R\$ 232,30
022	30 KG	PREGO COM CABEÇA 17X27 PACOTE 1 KG	R\$ 23,14	R\$ 694,10
023	30 KG	PREGO COM CABEÇA 18X30 PACOTE 1 KG	R\$ 21,63	R\$ 649,00
024	10 UN	LAVATÓRIO	R\$ 99,52	R\$ 995,00
025	10 UN	COLUNA	R\$ 79,00	R\$ 790,00
026	10 UN	ANEL VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA	R\$11,51	R\$ 115,10
027	40 UN	PARAFUSO PARA FIXAR BACIA SANITARIA PACOTE COM 02 UNIDADES	R\$ 5,81	R\$ 232,20
028	10 UN	VALVULA PARA LAVATÓRIO 8''	R\$ 5,84	R\$ 58,35
029	20 UN	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	R\$ 7,58	R\$ 151,70
030	10 UN	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2	R\$ 19,65	R\$ 196,47
031	10 UN	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM	R\$ 24,14	R\$ 241,43
032	10 UN	DUCHA 5500W	R\$ 70,86	R\$ 708,63
033	15 UN	FITA ISOLANTE 10MT	R\$ 11,65	R\$ 174,80
034	30 CX	GRAMPO ISOLADOS PARA FIO CX	R\$ 3,27	R\$ 98,25
035	20 UN	JOELHO 90° 100MM	R\$ 10,15	R\$ 202,93
036	10 UN	JOELHO 90° COM VISITA 100X50MM	R\$ 27,84	R\$ 278,40
037	40 UN	JOELHO 90° 40MM	R\$ 2,28	R\$ 91,07
038	30 UN	INTERRUPTOR 1 TECLA TOM 2P+T	R\$ 15,42	R\$ 462,60
039	10 UN	TOMADA EMBUTIR 2P +T	R\$ 10,16	R\$ 101,65
040	180 UN	CAIXA PVC 2X4	R\$ 2,23	R\$ 401,40
041	10 UN	TEE SANITÁRIO 100X100	R\$ 19,00	R\$ 190,00
042	05 UN	TEE SANITÁRIO 100X50MM	R\$ 20,27	R\$ 101,35
043	50 UN	JOELHO SOLDAVEL 90°20MM	R\$ 1,02	R\$ 50,83
044	20 UN	JOELHO 90°SOLDAVEL 20X1/2''	R\$3,47	R\$69,47
045	20 UN	TEE 90° SOLDAVEL 20MM	R\$1,32	R\$26,47
046	10 UN	TEE 90°SOLDAVEL 20X20X1/2''	R\$3,59	R\$35,95



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
047	20 UN	LUVA SOLDAVEL 20MM	R\$ 1,06	R\$21,20
048	20 UN	LUVA SOLDAVEL ROSCA 20X1/2''	R\$ 2,16	R\$43,27
049	20 UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20X1/2''	R\$0,96	R\$ 19,13
050	20 UN	ADESIVO PARA PVC 75 GRAMAS	R\$ 7,87	R\$157,47
051	20 UN	FITA VEDA ROSCA 12MM 25M	R\$ 7,98	R\$ 159,67
052	10 UN	POSTE MONOFÁSICO 16 MM AÉREO PADRÃO CPFL COMPLETO	R\$ 1.798,75	R\$ 17.787,50
053	300 M²	FORRO PVC 100X7MM FRISADO MT	R\$30,48	R\$ 9.144,00
054	60 PÇ	FORRO RODAFORRO PVC CONVENCIOAL PEÇA	R\$ 41,08	R\$ 2.464,80
055	200PÇ	FORRO CANTO EXTERNO	R\$ 3,61	R\$ 721,33
056	200PÇ	ISOLADOR ROLDANA 48X48 PVC	R\$ 0,82	R\$ 165,00
057	10UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	R\$ 91,46	R\$ 911,65
058	20 KG	ARAME RECOZIDO 16(1,65MM) ROLO DE 1 KG	R\$ 27,89	R\$ 557,80
059	60 SC	MASSA FINA SC 20 KG	R\$ 17,47	R\$ 1.048,40
060	20 LT	ALTERNARITE 1 LITRO	R\$ 6,91	R\$ 138,20
061	40 UN	JANELA BASCULANTE CANTONEIRA 5/8 0,40X0,60 REQ.3.4 COM VIDRO	R\$ 125,45	R\$ 5.018,00
062	10 UN	PORTA METÁLICA 0,90X2,10 COMPLETA COM VIDRO	R\$ 520,50	R\$ 5.205,00
063	20 BR	TUBO ESGOTO 40MM BARRA	R\$ 41,20	R\$ 824,00
064	10 UN	BACIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	R\$ 359,92	R\$ 3599,25
065	400 MT	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	R\$ 3,16	R\$ 1.262,67
066	300 MT	FIO FLEXÍVEL 6MM	R\$ 6,95	R\$ 2.086,00
067	1000 MT	ELETRODUTO FLEXÍVEL ½'' MT	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
068	10 UN	TEE SANITARIO 75X75 MM	R\$ 20,01	R\$ 200,15
069	50PÇ	FORRO EMENDA PARA FORRO	R\$ 3,69	R\$ 184,50
070	50 UN	INTERRUPTOR 1 TECLA 1T	R\$ 9,67	R\$ 483,50
071	200M²	PAREDE PINUS	R\$ 32,50	R\$6.500,00
072	60 DÚZIA	MADEIRA BRUTA1X20X270 PINUS	R\$ 272,50	R\$16.350,00
073	30 PEÇAS	GUIAS 5X15X540 EUCALIPTO	R\$ 31,00	R\$ 930,00
074	40 PEÇAS	GUIAS 1X15X540 EUCALIPTO	R\$ 12,75	R\$ 510,00
075	50 PEÇAS	GUIAS 5X7,5X540 PINUS	R\$ 15,50	R\$ 775,00



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
076	100 PEÇAS	GUIAS 1X15X540 PINUS	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
077	20 PEÇAS	ESPELHOS	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
078	200M <sup>2</sup>	FORRO PINUS	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
079	1000 PEÇAS	MATA JUNTA	R\$ 1,55	R\$1.550,00
080	200M <sup>2</sup>	ASSOALHO BENEFICIADO PINUS	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
			<b>TOTAL</b>	R\$ 252.692,34

Não serão aceitas propostas com valores acima do indicado no Termo de Referência;

É obrigatória a informação da Marca e Modelo dos produtos.

**1 - Forma de Julgamento:** Menor preço por item;

**2 –Do Prazo e da entrega:** O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias após a ordem de entrega emitida pela secretaria responsável.

A entrega do objeto deverá ser feita no(s) endereço(s) de acordo com a solicitação de cada secretaria, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

**3 –Pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**4 – Vigência:** O presente Registro vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preço

**5 – Da solicitação dos produtos:** A solicitação será feita de forma fracionada conforme demanda pela secretaria, tendo que as entregas a serem feitas independente de quantidade solicitadas.



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021**

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.





**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**(MODELO)DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII**

**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021**

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 013/2021, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome:

CPF:

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV - (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

(FIRMA RECONHECIDA)



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**ANEXO V - (MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA AUXILIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARRAÇÃO, me** descrição mínima e valor de referência descrito abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	10000 UN	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X24 NORMALIZADO (40 DEITADOS / 27 PÉ M²		
002	200 UN	TIJOLO CONCRETO 19X39X14 LARGO		
003	60M³	AREIA MÉDIA		
004	20M³	BRITA Nº1		
005	250 SC	CIMENTO CP II-Z SC 50 KG		
006	60 SC	CAL HIDRATADO SC 20 KG		
007	200 UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO 6MM 2,44X1,10 S/AMIANTO		
008	200 UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO 6MM 1,83X1,10 S/AMIANTO		
009	120 UN	CUMEIRA DE FIBRO CIMENTO 6MM 1,10 S/AMIANTO		
010	250 UN	TELHA FIBRO CIMENTO 4MM 2,44X0,50 S/AMIANTO		
011	1000 UN	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16X110MM UNIDADE		
012	60 KG	PREGO TELHEIRO COM BORRACHA PACOTE 1 KG		
013	100 UN	CUMEIRA DE FIBRO CIMENTO 4MM X0,50		
014	100 UN	JANELA DE FERRO COM VENEZIANA SEM		



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		GRADE 1,00X1,20REQ.12 COM VIDRO		
015	20 BR	TUBO ESGOTO 100MM BARRA		
016	20 BR	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM BARRA		
017	100 UN	FERRO CONSTRUÇÃO CA60 4.2MM		
018	80 UN	FERRO CONSTRUÇÃO CA50 6.3MM 1/4''		
019	100UN	FERRO CONSTRUÇÃO CA 50 8,0 MM 5/16''		
020	20 KG	PREGO COM CABEÇA 12X12 PACOTE 1 KG		
021	10 KG	PREGO COM CABEÇA 16X24 PACOTE 1 KG		
022	30 KG	PREGO COM CABEÇA 17X27 PACOTE 1 KG		
023	30 KG	PREGO COM CABEÇA 18X30 PACOTE 1 KG		
024	10 UN	LAVATÓRIO		
025	10 UN	COLUNA		
026	10 UN	ANEL VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA		
027	40 UN	PARAFUSO PARA FIXAR BACIA SANITARIA PACOTE COM 02 UNIDADES		
028	10 UN	VALVULA PARA LAVATÓRIO 8''		
029	20 UN	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM		
030	10 UN	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2		
031	10 UN	REGISTRO DE PRESSÃO 20MM		
032	10 UN	DUCHA 5500W		
033	15 UN	FITA ISOLANTE 10MT		
034	30 CX	GRAMPO ISOLADOS PARA FIO CX		
035	20 UN	JOELHO 90° 100MM		
036	10 UN	JOELHO 90° COM VISITA 100X50MM		
037	40 UN	JOELHO 90° 40MM		
038	30 UN	INTERRUPTOR 1 TECLA TOM 2P+T		
039	10 UN	TOMADA EMBUTIR 2P +T		
040	180 UN	CAIXA PVC 2X4		
041	10 UN	TEE SANITÁRIO 100X100		
042	05 UN	TEE SANITÁRIO 100X50MM		
043	50 UN	JOELHO SOLDAVEL 90°20MM		
044	20 UN	JOELHO 90°SOLDAVEL 20X1/2''		
045	20 UN	TEE 90° SOLDAVEL 20MM		



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
046	10 UN	TEE 90°SOLDAVEL 20X20X1/2''		
047	20 UN	LUVA SOLDAVEL 20MM		
048	20 UN	LUVA SOLDAVEL ROSCA 20X1/2''		
049	20 UN	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20X1/2''		
050	20 UN	ADESIVO PARA PVC 75 GRAMAS		
051	20 UN	FITA VEDA ROSCA 12MM 25M		
052	10 UN	POSTE MONOFÁSICO 16 MM AÉREO PADRÃO CPFL COMPLETO		
053	300 M <sup>2</sup>	FORRO PVC 100X7MM FRISADO MT		
054	60 PÇ	FORRO RODAFORRO PVC CONVENCIONAL PEÇA		
055	200PÇ	FORRO CANTO EXTERNO		
056	200PÇ	ISOLADOR ROLDANA 48X48 PVC		
057	10UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		
058	20 KG	ARAME RECOZIDO 16(1,65MM) ROLO DE 1 KG		
059	60 SC	MASSA FINA SC 20 KG		
060	20 LT	ALTERNARITE 1 LITRO		
061	40 UN	JANELA BASCULANTE CANTONEIRA 5/8 0,40X0,60 REQ.3.4 COM VIDRO		
062	10 UN	PORTA METÁLICA 0,90X2,10 COMPLETA COM VIDRO		
063	20 BR	TUBO ESGOTO 40MM BARRA		
064	10 UN	BACIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCO		
065	400 MT	FIO FLEXÍVEL 2,5MM		
066	300 MT	FIO FLEXÍVEL 6MM		
067	1000 MT	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1/2'' MT		
068	10 UN	TEE SANITARIO 75X75 MM		
069	50PÇ	FORRO EMENDA PARA FORRO		
070	50 UN	INTERRUPTOR 1 TECLA 1T		
071	200M <sup>2</sup>	PAREDE PINUS		
072	60 DÚZIA	MADEIRA BRUTA1X20X270 PINUS		
073	30 PEÇAS	GUIAS 5X15X540 EUCALIPTO		



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
074	40 PEÇAS	GUIAS 1X15X540 EUCALIPTO		
075	50 PEÇAS	GUIAS 5X7,5X540 PINUS		
076	100 PEÇAS	GUIAS 1X15X540 PINUS		
077	20 PEÇAS	ESPELHOS		
078	200M <sup>2</sup>	FORRO PINUS		
079	1000 PEÇAS	MATA JUNTA		
080	200M <sup>2</sup>	ASSOALHO BENEFICIADO PINUS		
			<b>TOTAL</b>	

Valor Total da Proposta: R\$.....(por extenso)

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: